
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.883, DE 12 DE JULHO DE 2019

DECLARA E RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ, A ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMBIENTAL DESPORTIVA EDUCACIONAL E SOCIAL - CADES.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Cultural Ambiental Desportiva Educacional e Social - CADES, com sede e foro no Município de Belém/PA, na Avenida Barão de Igarapé-Miri, nº 979, Bairro Guamá, CEP 66.073-200, inscrita no CNPJ sob o nº 12.080.369/0001-30, fundada em 10 de janeiro de 2010.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens previstas em lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de julho de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 33.921, de 15/07/2019.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.